

SONAECOM, S.G.P.S., S.A.

Sociedade Aberta

Sede: Lugar do Espido – Via Norte – Maia

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia
sob o n.º único de matrícula e Pessoa Coletiva 502 028 351

Capital Social: 230.391.627,38 Euros

Informação sobre deliberações tomadas na Assembleia Geral Anual de Acionistas

A Sonaecom SGPS, S.A. informa, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea g) o número 2 do artigo 249.º do Código dos Valores Mobiliários e do número 3 do artigo 8.º do Regulamento da CMVM n.º 5/2008 que, em Assembleia Geral Anual, hoje realizada, foi deliberado pelos Senhores Acionistas:

1. Aprovar o Relatório de Gestão, Balanço e Contas, Individuais e Consolidadas, relativos ao exercício de 2014;
2. Aprovar a proposta do Conselho de Administração sobre a aplicação de resultados do exercício, que propôs que o resultado líquido relativo às contas individuais, no montante de 5.820.000,19 euros, fosse aplicado como se segue:
 - i) Reserva Legal, no montante de 291.040,01 euros;
 - ii) Distribuição pelos acionistas do montante de 5.529.760,18 euros.

Foi ainda aprovado que o montante global de 8.449.354,32 euros, da Rubrica de Outras Reservas, fosse igualmente distribuído aos acionistas. E, considerando que não é possível determinar com exatidão o número de ações próprias que estará em carteira à data do pagamento das propostas acima referidas, sem limitar a capacidade de intervenção da sociedade, esclareceu-se que:

- i) A cada ação corresponderá um dividendo ilíquido de 0,045 euros;
- ii) O montante correspondente às ações que, no dia do pagamento do montante acima referido, pertencerem à própria sociedade (calculado com base no

mencionado montante unitário de 0,045 euros ilíquidos por ação emitida), não será distribuído pelos acionistas, ficando registado em Outras Reservas.”

3. Aprovar um voto de louvor e confiança à atividade desempenhada pela Administração e Fiscalização da sociedade durante o ano de dois mil e catorze.

4. Aprovar a alteração do artigo 33.º do Pacto Social da Sociedade, aditando-se um número 2, com a seguinte redação:

“Uma percentagem não superior a 5% dos resultados líquidos do exercício poderá ser destinada a remuneração dos administradores e gratificação dos trabalhadores da sociedade, nos termos deliberados em Assembleia Geral.”.

Em consequência da aprovação da referida alteração, o teor do artigo 33.º dos Estatutos da Sociedade passa a ser o seguinte:

“Artigo Trigésimo Terceiro

Um - Aos resultados líquidos evidenciados pelos documentos de prestação de contas anuais serão deduzidas as importâncias necessárias à formação ou reconstituição da reserva legal, tendo o remanescente a aplicação que a Assembleia Geral, por maioria simples, destinar, podendo esta deliberar distribuí-los, total ou parcialmente, ou afetá-los a reservas.

Dois – Uma percentagem não superior a 5% dos resultados líquidos do exercício poderá ser destinada a remuneração dos administradores e gratificação dos trabalhadores da sociedade, nos termos deliberados em Assembleia Geral.”;

5. Aprovar a declaração relativa à política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da sociedade e dos seus dirigentes, bem como sobre o Plano de Atribuição de Ações e respetivo Regulamento a aplicar pela Comissão de Vencimentos, nos termos da proposta por esta apresentada e previamente divulgada;
6. Autorizar o Conselho de Administração a, durante um período de 18 meses, proceder à aquisição de e alienação de ações próprias até ao limite legal de 10%, nos termos da proposta por este órgão apresentada e previamente divulgada;
7. Autorizar o Conselho de Administração a, durante um período de 18 meses, proceder à aquisição ou detenção de ações representativas do capital social da sociedade por sociedades dela dependentes, nos termos do disposto no artigo 325.º B do Código das

Sociedades Comerciais nos termos da proposta apresentada pelo Conselho de Administração e previamente divulgada.

Maia, 20 de Abril de 2015

O Representante para as Relações com o Mercado